

第 48 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零六年十一月二十七日，星期一



Número 48

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2006

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 337/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓之技術援助及品質控制”服務的執行合同。..... 1375

第 338/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程之技術援助及品質控制”服務的執行合同。..... 1375

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C».... 1375

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa». 1375

第 339/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“亞馬喇迴旋處及通道改建工程之技術援助和品質控制”附加服務的執行合同。 1376

第 340/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓的協調及監察”服務的執行合同。 1377

第 341/2006 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔警察總局綜合大樓填海造地工程”的執行合同。 1378

第 342/2006 號行政長官批示：

確定設立於澳門半島提供初級衛生護理服務的各衛生中心及其地區劃分。 1378

第 343/2006 號行政長官批示：

核准《友誼廣場多層停車場之使用及經營規章》。 1380

第 344/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“路氹城邊檢站改善工程的協調及監察”服務的執行合同。 1383

社會文化司司長辦公室：

第 105/2006 號社會文化司司長批示，在澳門高等校際學院開設基督宗教研究學士學位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 1384

Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços adicionais de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Reformulação da Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos». 1376

Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C». 1377

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Aterro para Construção do Comando Conjunto dos Serviços de Polícia Unitários na Taipa». 1378

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2006:

Determina vários centros de saúde que asseguram os cuidados de saúde primários na península de Macau e suas delimitações geográficas 1378

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2006:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade. 1380

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Obra de Melhorias do Posto Fronteiriço do Cotai». 1383

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2006, que cria no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de licenciatura em Estudos Cristãos e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 1384

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 337/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓之技術援助及品質控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為\$8,932,000.00（澳門幣捌佰玖拾叁萬貳仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 638,000.00
2007 年	\$ 3,828,000.00
2008 年	\$ 3,828,000.00
2009 年	\$ 638,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00.01、次項目 6.020.040.11 之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

第 338/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行期跨越

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C», pelo montante de \$ 8 932 000,00 (oito milhões, novecentas e trinta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 638 000,00
Ano 2007	\$ 3 828 000,00
Ano 2008	\$ 3 828 000,00
Ano 2009	\$ 638 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 6.020.040.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008 relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo e Zona Comercial do Novo

一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為 \$3,800,000.00（澳門幣叁佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 760,000.00
2007 年	\$ 3,040,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.25、次項目 8.090.208.04 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

Terminal Marítimo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa», pelo montante de \$ 3 800 000,00 (três milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 760 000,00
Ano 2007	\$ 3 040 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.208.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços adicionais de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Reformulação da Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços adicionais de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Reformulação da Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos», pelo montante de \$ 3 780 000,00 (três milhões, setecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

第 339/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「亞馬喇迴旋處及通道改建工程之技術援助和品質控制」附加服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「亞馬喇迴旋處及通道改建工程之技術援助和品質控制」附加服務的執行合同，金額為 \$3,780,000.00（澳門幣叁佰柒拾捌萬元整），並分段支付如下：

2006年	\$ 3,150,000.00
2007年	\$ 630,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.03、次項目8.051.096.30之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

第 340/2006 號行政長官批示

鑑於判給國際工程顧問有限公司提供「青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立提供「青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓的協調及監察」服務的執行合同，金額為\$18,564,000.00（澳門幣壹仟捌佰伍拾陸萬肆仟元整），並分段支付如下：

2006年	\$ 1,326,000.00
2007年	\$ 7,956,000.00
2008年	\$ 7,956,000.00
2009年	\$ 1,326,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.02.00.00.01、次項目6.020.040.10之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Ano 2006	\$ 3 150 000,00
Ano 2007	\$ 630 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.30, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2006

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C», pelo montante de \$ 18 564 000,00 (dezoito milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 326 000,00
Ano 2007	\$ 7 956 000,00
Ano 2008	\$ 7 956 000,00
Ano 2009	\$ 1 326 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 6.020.040.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

四、二零零六年至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鐸

第 341/2006 號行政長官批示

鑑於判給龍昌建築工程有限公司執行「氹仔警察總局綜合大樓填海造地工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與龍昌建築工程有限公司訂立「氹仔警察總局綜合大樓填海造地工程」的執行合同，金額為\$71,800,000.00（澳門幣柒仟壹佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 7,180,000.00
2007 年	\$ 64,620,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.33、次項目 2.010.075.04 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鐸

第 342/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月十五日第 81/99/M 號法令第二十條第二款規定，作出本批示。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006

Tendo sido adjudicada à empresa Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada, a execução da «Empreitada de Aterro para Construção do Comando Conjunto dos Serviços de Polícia Unitários na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Aterro para Construção do Comando Conjunto dos Serviços de Polícia Unitários na Taipa», pelo montante de \$ 71 800 000,00 (setenta e um milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 7 180 000,00
Ano 2007	\$ 64 620 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.33, subacção 2.010.075.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、設立於澳門半島，提供初級衛生護理服務的衛生中心有：

- (一) 筷子基衛生中心；
- (二) 黑沙環衛生中心；
- (三) 塔石衛生中心；
- (四) 風順堂衛生中心；
- (五) 海傍衛生中心。

二、各衛生中心的地區劃分載於本批示附件內，該附件為本批示的組成部分。

三、各衛生中心的人員和設備由衛生局局長作出安排。

四、本批示自公佈之日起生效，效力追溯至二零零六年七月五日。

二零零六年十一月二十一日

行政長官 何厚鏞

附件

澳門半島各衛生中心地區劃分

筷子基衛生中心

馬場北大馬路與何賢紳士大馬路交匯點——何賢紳士大馬路西延——巴波沙大馬路南延——關閘橫路東延——黑沙環馬路東南延——俾利喇街西南延——高士德大馬路西北延——連勝馬路西南延——連勝街——沙梨頭街(麗豪花園側一段)北延——白鴿巢公園東面及北面圍牆——鳩里——麻子街西延——家冷巷西延——爹美刁施拿地大馬路——內港三十一號A碼頭北沿

黑沙環衛生中心

馬場北大馬路與何賢紳士大馬路交匯點——何賢紳士大馬路西延——巴波沙大馬路南延——關閘橫路東延——俾利喇街西南

1. Na península de Macau, os cuidados de saúde primários são assegurados pelos seguintes centros de saúde:

- 1) Centro de Saúde do Fai Chi Kei;
- 2) Centro de Saúde da Areia Preta;
- 3) Centro de Saúde do Tap Seac;
- 4) Centro de Saúde de S. Lourenço;
- 5) Centro de Saúde do Porto Interior.

2. As delimitações geográficas dos centros de saúde constam do anexo a este despacho, que dele faz parte integrante.

3. O destino do pessoal e do equipamento dos centros de saúde é fixado pelo director dos Serviços de Saúde.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 5 de Julho de 2006.

21 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Delimitações geográficas dos Centros de Saúde na Península de Macau

Centro de Saúde do Fai Chi Kei

Entroncamento entre a Avenida Norte do Hipódromo e a Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o oeste da Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o sul da Avenida de Artur Tamagnini Barbosa — Via projectada no prolongamento para o leste da Estrada do Arco — Via projectada no prolongamento para o sudeste da Estrada da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para o sudoeste da Rua de Francisco Xavier Pereira — Via projectada no prolongamento para o noroeste da Avenida de Horta e Costa — Via projectada no prolongamento para o sudoeste da Estrada de Coelho do Amaral — Rua de Coelho do Amaral — Via projectada no prolongamento para o norte da Rua do Patane (ao lado do Edifício «Jardim Lai Hou») — Muro de vedação norte e leste do Jardim de Luís de Camões — Beco das Rolas — Via projectada no prolongamento para o oeste da Rua da Palmeira — Via projectada no prolongamento para o oeste da Travessa do Calão — Avenida de Demétrio Cinatti — Margem norte da Ponte-Cais n.º 31A do Porto Interior.

Centro de Saúde da Areia Preta

Entroncamento entre a Avenida Norte do Hipódromo e a Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o oeste da Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o sul da Avenida de Artur Tamagnini Barbosa — Via projectada no prolongamento para o

延——美副將大馬路東南延——海邊馬路——水塘馬路——外巷

塔石衛生中心

外港——水塘馬路——海邊馬路——美副將大馬路——俾利喇街——高士德大馬路——連勝馬路——鏡湖馬路——炮兵馬路——哪咤廟斜巷——連安巷——柿山斜巷——大炮台街——賣草地街——大堂巷——大堂前地——大堂斜巷——南灣大馬路——南灣湖景大馬路——孫逸仙大馬路——漁人碼頭

風順堂衛生中心

內港——司打口——群興新街——紅窗門街——天通街——蘇雅利醫生街——新馬路——南灣大馬路——南灣湖景大馬路——終審法院前地——孫逸仙大馬路——海邊

海傍衛生中心

內港三十一號A碼頭北沿——爹美刁施拿地大馬路——家冷巷——麻子街——鳩里——白鴿巢公園北面及東面圍牆（至麗豪花園）——沙梨頭街——連勝街——鏡湖馬路——炮兵馬路——哪咤廟斜巷——連安巷——柿山斜巷——大炮台街——賣草地街——大堂巷——大堂前地——大堂斜巷——南灣大馬路——新馬路——蘇雅利醫生街——天通街——紅窗門街——夜嘢街——夜嘢巷——群興新街——司打口——內港

第 343/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並為其組成部分的《友誼廣場多層停車場之使用及經營規章》。

二、廢止五月二日第116/95/M號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年十一月二十一日

行政長官 何厚鏞

leste da Estrada do Arco — Via projectada no prolongamento para o sudoeste da Rua de Francisco Xavier Pereira — Via projectada no prolongamento para o sudeste da Avenida do Coronel Mesquita — Estrada de Cacilhas — Estrada do Reservatório — Porto Exterior.

Centro de Saúde do Tap Seac

Porto Exterior — Estrada do Reservatório — Estrada de Cacilhas — Rua do Coronel Mesquita — Rua de Francisco Xavier Pereira — Avenida de Horta e Costa — Estrada de Coelho do Amaral — Estrada do Repouso — Caminho dos Artilheiros — Calçada das Verdades — Travessa do Penedo — Calçada da Rocha — Rua do Monte — Rua da Palha — Travessa da Sé — Largo da Sé — Calçada de S. João — Avenida da Praia Grande — Avenida Panorâmica do Lago Nam Van — Avenida Dr. Sun Yat-Sen — Doca dos Pescadores.

Centro de Saúde de S. Lourenço

Porto Interior — Praça de Ponte e Horta — Rua de Ponte e Horta — Rua da Alfândega — Rua dos Cules — Rua do Dr. Soares — Avenida de Almeida Ribeiro — Avenida da Praia Grande — Avenida Panorâmica do Lago Nam Van — Praça do Tribunal de Última Instância — Avenida Dr. Sun Yat-Sen — Zona litoral.

Centro de Saúde do Porto Interior

Margem norte da Ponte-Cais n.º 31A do Porto Interior — Avenida de Demétrio Cinatti — Travessa do Calão — Rua da Palmeira — Beco das Rolas — Muro de vedação norte e este do Jardim de Luís de Camões (até ao Edifício «Jardim Lai Hou») — Rua do Patane — Rua de Coelho do Amaral — Estrada do Repouso — Caminho dos Artilheiros — Calçada das Verdades — Travessa do Penedo — Calçada da Rocha — Rua do Monte — Rua da Palha — Travessa da Sé — Largo da Sé — Calçada de S. João — Avenida da Praia Grande — Avenida de Almeida Ribeiro — Rua do Dr. Soares — Rua dos Cules — Rua da Alfândega — Rua do Gamboa — Travessa do Gamboa — Rua de Ponte e Horta — Praça de Ponte e Horta — Porto Interior.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 116/95/M, de 2 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

友誼廣場多層停車場之使用及經營規章**第一條**
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於約翰四世大馬路 51、53、55 及 57 號，殷皇子大馬路 31A 及 31B 號和蘇亞利斯博士大馬路 181、185、205、213 及 247 號一地底建築物內之多層停車場，以下稱為“友誼廣場多層停車場”，是一個由該建築物第二層及第三層地庫組成的公眾停車場。

二、友誼廣場多層停車場共設有 208 個向公眾開放的車位。

三、友誼廣場多層停車場的入口及出口均設於蘇亞利斯博士大馬路。

四、除獲被特許人特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用友誼廣場多層停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過 3.5 公噸者；
- (三) 高度超過 1.95 公尺者；
- (四) 重型摩托車、輕型摩托車及腳踏車；
- (五) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、有意持月票使用友誼廣場多層停車場之駕駛者，應於相關月份之首三日內，前往位於該停車場第二層地庫主人行道側的收費處，透過繳付有關費用以取得月票。

六、有意使用友誼廣場多層停車場之駕駛者，如無該停車場月票，應從設於入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

七、於停車場收費處繳付與泊車時間相應之費用後，駕駛者應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。

八、超過上款所指之時間，駕駛者須重新繳付費用。

九、遺失或致使普通票不能使用者，將需繳付最多相當於停泊車輛 24 小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade**Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício, construído em subsolo, situado na Avenida de D. João IV, n.ºs 51, 53, 55 e 57, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 31-A e 31-B e na Avenida Doutor Mário Soares, n.ºs 181, 185, 205, 213 e 247, doravante designado por «Auto-Silo da Praça da Amizade», é um parque de estacionamento público, constituído pelas 3.ª e 2.ª caves do edifício.

2. O «Auto-Silo da Praça da Amizade» tem uma capacidade total de 208 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento.

3. A entrada e saída do «Auto-Silo da Praça da Amizade» são efectuadas pela Avenida Doutor Mário Soares.

4. Salvo autorização especial da concessionária, é proibida a utilização do «Auto-Silo da Praça da Amizade» por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,95m;
- 4) Motociclos, ciclomotores e velocípedes;
- 5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo da Praça da Amizade» através do uso de passe mensal, deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, localizada junto do principal acesso pedonal da 2.ª cave, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

6. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo da Praça da Amizade» e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples, no distribuidor automático instalado à entrada.

7. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do auto-silo, o condutor deve retirar o veículo das instalações no prazo máximo de quinze minutos.

8. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

十、每張月票僅可由已在多層停車場收費處登記之車輛使用。

十一、倘遺失月票，駕駛者如有需要則應透過支付有關費用重新購買月票。

第二條 收費

一、使用友誼廣場多層停車場之收費方式如下：

- 普通票；
- 非專用車位月票；
- 專用車位月票。

二、由被特許人發出之非專用車位月票及專用車位月票之數量分別不得超過友誼廣場多層停車場向公眾開放此類車位之25%及20%，且至少有55%之車位是向普通票持有人開放。

三、使用友誼廣場多層停車場之收費如下：

- 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣3元；
- 非專用車位月票：澳門幣800元；
- 專用車位月票：澳門幣1500元；

四、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議及聽取被特許人之意見，以批示修改。

第三條 車輛之識別

持有非專用車位月票之駕駛者必須在其車輛上貼上由被特許人提供且式樣經土地工務運輸局核准之泊車許可，該泊車許可上須載有使用者之車輛、多層停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、設備的安全及保養

一、在友誼廣場多層停車場服務之被特許人之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，其式樣由土地工務運輸局核准。

10. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa do auto-silo.

11. Em caso de perda do passe mensal, deve o condutor, querendo, adquirir um novo passe, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do «Auto-Silo da Praça da Amizade», passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

- Bilhete simples;
- Passe mensal sem direito a lugar reservado;
- Passe mensal com direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais sem direito a lugar reservado e de passes mensais com direito a lugar reservado, a emitir pela concessionária, não pode ultrapassar, em cada caso, 25% e 20% da oferta pública de estacionamento do «Auto-Silo da Praça da Amizade», ficando um mínimo de 55% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do «Auto-Silo da Praça da Amizade» são as seguintes:

- Bilhete simples, por cada hora ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);
- Passe mensal sem direito a lugar reservado: \$ 800,00 (oitocentas patacas);
- Passe mensal com direito a lugar reservado: \$ 1 500,00 (mil e quinhentas patacas).

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, ouvida a concessionária.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os condutores portadores de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico, fornecido pela concessionária, de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal da concessionária em serviço no «Auto-Silo da Praça da Amizade» deve usar uniforme próprio e possuir a respectiva identificação, de modelos aprovados pela DSSOPT.

二、有關友誼廣場多層停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔工作，由被特許人負責。

三、友誼廣場多層停車場的衛生及安全，以及現有設備的保養和使用，亦由被特許人負責。

第五條
準用

補充適用第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第 344/2006 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「路氹城邊檢站改善工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「路氹城邊檢站改善工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為 \$1,932,000.00（澳門幣壹佰玖拾叁萬貳仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 644,000.00
2007 年	\$ 1,288,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.27、次項目 2.020.121.03 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月二十一日

行政長官 何厚鏞

2. A concessionária é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do «Auto-Silo da Praça da Amizade».

3. A concessionária assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no «Auto-Silo da Praça da Amizade».

Artigo 5.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2006

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Obra de Melhorias do Posto Fronteiriço do Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Obra de Melhorias do Posto Fronteiriço do Cotai», pelo montante de \$ 1 932 000,00 (um milhão, novecentas e trinta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 644 000,00
Ano 2007	\$ 1 288 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 2.020.121.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第105/2006號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 105/2006

在天主教大學高等教育基金建議下：

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 一、在澳門高等校際學院開設基督宗教研究學士學位課程。
- 二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及附件二，並為本批示的組成部分。
- 三、本課程頒授學士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de licenciatura em Estudos Cristãos.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. Este curso confere o grau de licenciado e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

二零零六年十一月二十二日

22 de Novembro de 2006.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件一

基督宗教研究學士學位課程
學術與教學編排

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso
de licenciatura em Estudos Cristãos

- 一、學術範圍：基督宗教研究
- 二、專業範圍：基督宗教研究
- 三、課程的正常期限：四年
- 四、完成課程所需的學分總數：148 個學分及各科成績合格
- 五、授課語言：英文/中文/葡文

1. Área científica: Estudos Cristãos;
2. Área profissional: Estudos Cristãos;
3. Duração normal do curso: 4 anos;
4. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 148 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas;
5. Língua veicular: Inglesa/Chinesa/Portuguesa.

附件二

基督宗教研究學士學位課程
學習計劃

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em
Estudos Cristãos

科目	種類	每週學時	學分
聖經學範疇			
聖經研究入門	必修	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Área da Bíblia			
Introdução aos Estudos Bíblicos	Obrigatória	3	3

科目	種類	每週學時	學分
法律書與早期以色列	必修	3	3
先知	"	3	3
希伯來聖經蘊含的智慧	"	3	3
對觀福音	"	3	3
宗徒大事錄	"	3	3
保祿書信與他的神學	"	3	3
若望福音與書信	"	3	3
教會史範疇			
教會史：教父時代	必修	3	3
教會史：巨大分裂	"	3	3
教會史：亞洲使命	"	3	3
教會史：十九與二十世紀	"	3	3
教會史：基督信仰在中國	"	3	3
基本神學範疇			
天主教與其他宗教的對話	必修	3	3
基督宗教學入門	"	3	3
美性神學	"	2	2
基本神學：信仰與神學	"	3	3
基本神學：啟示與傳統	"	3	3
系統神學範疇			
教父論	必修	3	3
神論	"	3	3
教會社會教義	"	3	3
作人挑戰：為當代的基督人類學	"	3	3
罪與得贖	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
A Tora e o Israel Antigo	Obrigatória	3	3
Os Profetas	»	3	3
A Sabedoria na Bíblia Hebraica	»	3	3
Os Evangelhos Sinópticos	»	3	3
Os Actos dos Apóstolos	»	3	3
As Epístolas e a Teologia Paulinas	»	3	3
O Evangelho e as Cartas Joaninas	»	3	3
Área da História da Igreja			
História da Igreja: A Idade dos Pais da Igreja	Obrigatória	3	3
História da Igreja: As Grandes Divisões	»	3	3
História da Igreja: As Missões Asiáticas	»	3	3
História da Igreja: Os Séculos XIX e XX	»	3	3
História da Igreja: O Cristianismo na China	»	3	3
Área da Teologia Fundamental			
Diálogo entre o Catolicismo e outras Religiões	Obrigatória	3	3
Introdução ao Cristianismo	»	3	3
Teologia Estética	»	2	2
Teologia Fundamental: Fé e Teologia	»	3	3
Teologia Fundamental: Revelação e Tradição	»	3	3
Área da Teologia Sistemática			
Patrística	Obrigatória	3	3
Doutrina de Deus	»	3	3
Doutrina Social da Igreja	»	3	3
O Desafio de ser Humano: Uma Antropologia Teológica para os Nossos Dias	»	3	3
Pecado e Redenção	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
末世論：永恆與時間	必修	3	3
基督論	"	3	3
教會論	"	3	3
聖母論	"	3	3
倫理神學	"	3	3
聖事：聖洗、堅振與聖體	"	3	3
治療聖事	"	3	3
禮儀神學	"	2	2
性與基督徒婚姻	"	3	3
牧靈神學範疇			
基督宗教之禮儀與音樂	必修	2	2
普世基督宗教當代爭論	"	2	2
教會：記憶、實踐與希望	"	3	3
神學、靈修與倫理生活	"	2	2
廿一世紀傳教學的新趨勢	"	3	3
基督徒面對戰爭、和平與革命的態度	"	2	2
天主教法典範疇			
堂區牧靈與天主教法典	必修	3	3
語言範疇			
英語 I	必修	3	3
英語 II	"	3	3
英語 III	"	2	2
英語 IV	"	2	2
英語 V	"	2	2
英語 VI	"	2	2
古典希臘文 I	"	3	3
古典希臘文 II	"	3	3
新約希臘文	"	3	3
聖經希伯來語 I	"	3	3
聖經希伯來語 II	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Escatologia: Eternidade e Tempo	Obrigatória	3	3
Cristologia	»	3	3
Eclesiologia	»	3	3
Mariologia	»	3	3
Teologia Moral	»	3	3
Sacramentos do Baptismo, Confirmação e Eucaristia	»	3	3
Sacramentologia: Cura e Serviço	»	3	3
Teologia Litúrgica	»	2	2
Sexualidade Humana e Matrimónio Cristão	»	3	3
Área da Teologia Pastoral			
Liturgia e Música Cristãs	Obrigatória	2	2
Questões no Mundo Cristão de Hoje	»	2	2
A Igreja: Memória, Praxis e Esperança	»	3	3
Teologia, Espiritualidade e a Vida Moral	»	2	2
A Missão Transformante: Missiologia no Século XXI	»	3	3
Atitudes Cristãs sobre a Guerra, Paz e Revolução	»	2	2
Área do Direito Canónico			
Direito Canónico para o Ministério Paroquial	Obrigatória	3	3
Área de Línguas			
Inglês I	Obrigatória	3	3
Inglês II	»	3	3
Inglês III	»	2	2
Inglês IV	»	2	2
Inglês V	»	2	2
Inglês VI	»	2	2
Grego Clássico I	»	3	3
Grego Clássico II	»	3	3
Grego do Novo Testamento	»	3	3
Hebraico Bíblico I	»	3	3
Hebraico Bíblico II	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
實踐工作			
實習	必修	4	4
習作	"	4	4
總學分			148

註：

除科目“習作”外，其餘科目均為學期制科目。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Trabalhos Práticos			
Estágio	Obrigatória	4	4
<i>Portfolio</i>	»	4	4
Total de unidades de crédito			148

Nota: com exceção da disciplina de «*Portfolio*», todas as disciplinas são semestrais.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

澳門年鑑 2004 及 2005 (中、葡、英文版)	按每期訂價	LIVRO DO ANO – anos de 2004 e 2005 (ed. em chinês , português e inglês)	Preço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005 (中文版)	\$ 52.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em chinês)	\$ 52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005 (葡文版)	\$ 65.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português)	\$ 65,00
澳門行政雜誌 45 至 68 期 (雙語版)	按每期訂價	Revista de Administração Pública de Macau n.ºs 45 a 68 (ed. bilíngue)	Preço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言 (雙語版)	\$ 60.00	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilíngue)	\$ 60,00
澳門公共行政之人力資源一九九九至二〇〇四年(雙語版)	按每期訂價	Recursos Humanos da Administração Pública de Macau – anos de 1999 a 2004 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區公共行政 2000 至 2005(雙語版)	按每期訂價	Administração Pública da RAEM – anos de 2000 a 2005 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況 (雙語版)	\$ 40.00	Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau (ed. bilíngue)	\$ 40,00
公務員培訓報告 (1986-1999) (雙語版)	\$ 55.00	Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFF entre 1986 a 1999 (ed. bilíngue)	\$ 55,00
選舉活動綜合報告 (雙語版)	\$ 80.00	Actividades Eleitorais - Relatório Geral (ed. bilíngue)	\$ 80,00
澳門稅制 (中文版)	\$ 60.00	Manual de Chinês Administrativo (ed. em chinês)	\$ 80,00
中文公文寫作教程 (中文版)	\$ 80.00	Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001 (ed. bilíngue)	\$ 45,00
2001 澳門公共服務手冊 (雙語版)	\$ 45.00	Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed. bilíngue)	\$ 30,00
立法會選舉實用手冊 (雙語版)	\$ 30.00	Legislação Eleitoral (ed. bilíngue)	\$ 50,00
選舉法例 (雙語版)	\$ 50.00	CD-ROM : Mandarin Interactivo IV	\$ 70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV	\$ 70.00	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilíngue)	\$ 35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊 (雙語版)	\$ 35.00	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$ 60,00
澳門公職法律關係 (中文版)	\$ 50.00	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português)	\$ 70,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊 (雙語版)	按每期訂價	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português)	\$ 60,00
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8 (ed. bilíngue)	Preço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊 (雙語版)	按每期訂價	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9 (ed. bilíngue)	Preço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilíngue)	Preço variável
選民登記法 (雙語版)	\$ 23.00	Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區立法會選舉制度 (雙語版)	\$ 53.00	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilíngue)	\$ 23,00
大法典彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. bilíngue)	\$ 53,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (中文版)	\$ 43.00	Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Preço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (葡文版)	\$ 43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (中文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (葡文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês)	\$ 80,00
		Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português)	\$ 80,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00